



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 349/2003.

SÚMULA: Concede Aumento Salarial aos servidores públicos municipais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o disposto no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica Municipal, fica concedido aumento salarial de 15% (quinze por cento) aos servidores públicos municipais do quadro do magistério.

Art. 2º - A tabela de vencimentos para os cargos alterados pelo artigo 1º, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de Abril de 2003.


NELCYDA ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
Lei Municipal nº 349/2003

TABELA DE VENCIMENTOS (Valores Expressos em Reais)

Classe Nível	0	1	2	3	4	5	6
A	439,01	454,81	470,61	486,42	502,22	518,02	533,82
B1	548,77	568,53	588,27	608,03	627,77	647,53	667,28
B2	570,72	591,27	611,82	632,37	652,92	673,47	694,03
C1	614,62	636,74	658,86	680,98	703,10	725,22	747,34
C2	658,52	682,23	705,93	729,63	753,33	777,03	800,73